

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE FLUXOS DE PACIENTES CIRÚRGICOS E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS MÉDICOS DAS UTI'S, AMBULATÓRIO E ORTOPEDIA PARA O HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS- HUGO, DR. VALDEMIRO DA CRUZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CEM E FOCO CUIDAR E ACOMPANHAR LTDA.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 077/2022 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS- HUGO, DR. VALDEMIRO DA CRUZ

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO CEM**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.053.184/0006-41, qualificado como Organização Social no Estado de Goiás conforme Decreto nº 9.184 de 12 de Março de 2018, entidade gestora do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)**, situado na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B22, Lote 4E, sala 26-A, Edifício New Business Style, Jardim Goiás, cidade de Goiânia/GO, CEP: 74810-100, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente, JEZIEL BARBOSA FERREIRA, na forma de seus atos constitutivos e alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FOCO CUIDAR E ACOMPANHAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.956.240/0001-92, com sede na Rua Guarajá, nº 95, quadra 194, lote 05, sala 01, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP: 74.835-400, neste ato representada por seu titular ADECILDES DIAS ROCHA, CPF nº 031.606.508-04, carteira de identidade nº 6763373 PC-GO, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes celebram entre si, e na melhor forma de direito, o **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 077/2022 - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)**, o qual mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar nos termos que seguem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. Em virtude do Ofício Nº 27954/2022/SES, o qual preconiza sobre o aditamento do Contrato de Gestão 39/2022 (SEI nº 000030098399), vimos por meio deste aditar o contrato pelo prazo do dia 01/07/2022 à 31/10/2022, ou até que se conclua o **Chamamento Público 07/2022** que atualmente está em trâmite.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Acrescenta-se à cláusula quinta as seguintes disposições:

- 5.11. Além das informações acima, OBRIGATORIAMENTE a nota fiscal deverá conter:
- 5.11.1. Período em que os serviços foram prestados;
 - 5.11.2. Dados bancários para pagamento;

- 5.11.3. Informar se é optante pelo simples nacional (nesse caso, obrigatório encaminhar Declaração de Optante pelo Simples Nacional);
- 5.12. Quando houver cessão de mão de obra a ser desenvolvida no HUGO, mensalmente deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) escala nos padrões da Qualidade Hugo;
 - b) folha de ponto assinada pelo colaborador e coordenador da área;
 - c) GRF (Guia de Recolhimento de Tributos);
 - d) GFIP/SEFIP comprovante de pagamento;
 - e) comprovante de recolhimento do INSS;
 - f) folha Analítica;
 - g) lista e controle de refeições (se realizado na unidade).
- 5.13. Caso os serviços sejam prestados por sócios do contratado, juntamente com a nota fiscal, deverá ser apresentada a declaração de dispensa de retenção do INSS, conforme art. 120 da Instrução Normativa RFB 971/2009.
- 5.14. É indispensável que o CNAE da nota fiscal seja condizente com o serviço/produto descrito em nota fiscal.
- 5.15. O CONTRATADO destacará as retenções tributárias devidas, não eximindo o CONTRATANTE de fazê-lo como substituto tributário.

Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições pactuadas constantes do Contrato Emergencial nº 077/2022 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO).

Goiânia, 01 de julho de 2022.

JEZIEL BARBOSA

FERREIRA:4763084

1191

Assinado de forma digital

por JEZIEL BARBOSA

FERREIRA:47630841191

INSTITUTO CEM
Jeziel Barbosa Ferreira
Diretor Presidente

FOCO CUIDAR E ACOMPANHAR LTDA
Adecildes Dias Rocha
Sócio Administrador

TESTEMUNHA 01

Nome:

CPF:

RG:

TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF:

RG: